



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – SECJEL

CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização do credenciamento PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, cujo objetivo é apoiar projetos culturais voltados para essa tradição, durante os meses de janeiro de 2018, nas condições ora estabelecidas:

1.2. Os interessados deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-000 – Sobral/CE, no período de **15 (quinze) a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h00min do dia **27 (vinte e sete) de dezembro de 2017**, conforme procedimento previsto no item 12 deste Edital.

1.3. O Edital está disponível gratuitamente na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Neste Edital, compreende-se como:

Grupos de Bois e Reisados: grupos folclóricos que encenam, dançam, cantam a brincadeira do Boi, folguedo do ciclo natalino, relacionando-se com o Dia de Reis. A manifestação remonta a história da ocupação sertaneja do nordeste, a partir dos vaqueiros e da criação do gado, apresentando como elemento comum o enredo dramático do Boi, contando com bailados (execução de peças cantadas e dançadas) e entremeios (quadros dramatizados). O folguedo tem como figura principal o boi, acompanhado do Cazuza e da Donona (sua mulher), os vaqueiros, galantes e índios, além da Burrinha e Caburé. Podendo aparecer também, de acordo com o grupo, outras figuras como o Babau, o Jaraguá, a Ema, a Girafa entre outros.

3. DO OBJETO

3.1. O Edital pretende selecionar e apoiar projetos de Grupos de Bois e Reisados (Adulto e Infantil) do município de Sobral (sede e distritos), durante o mês de janeiro de 2018.

004



3.2. Serão selecionados 18 (dezoito) projetos, sendo 10 (dez) projetos adultos e 8 (oito) infantis.

3.3. Enquadram-se como grupos de Bois de Reisados adultos aqueles cujos brincantes são compostos por 80% de pessoas adultas, a partir de 18 (dezoito) anos, e 20% de jovens, a partir de 16 (dezesesseis) anos.

3.4. Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados infantis aqueles que são compostos por 10% de pessoas adultas, a partir de 18 anos, e com 90% de crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos.

3.5. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPO ADULTO	R\$ 2.500,00	10	R\$ 25.000,00
GRUPO INFANTIL	R\$ 1.625,00	08	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL		18	R\$ 38.000,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

4.2. Os projetos devem ter como objetivo, o fortalecimento e a democratização da brincadeira de Boi e Reisado no município de Sobral, fortalecendo a identidade cultural local, o sentimento de pertencimento, o trabalho comunitário, além do sentimento de respeito e consciência as origens e raízes da cultura popular.

4.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECJEL,

além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – SECJEL.

4.3.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da SECJEL (comunicacaosecjel@gmail.com), para aprovação.

005

4.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

4.5. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Os Grupos de Bois e Reisados selecionadas deverão, obrigatoriamente, oferecer no mínimo, além da apresentação no Encontro de Bois e Reisados 2018, uma apresentação a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL.

5.2. A contrapartida será comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

5.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenadoria de Cultura da SECJEL designará um representante para certificar a realização do evento.

5.4. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

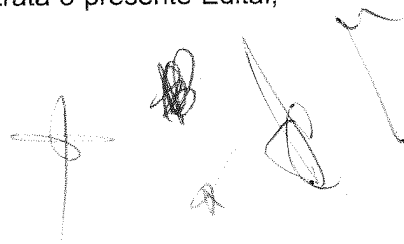
5.5. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do Grupo, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL por 02 (dois) anos.

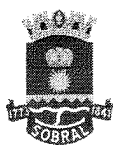
6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata o presente Edital, o proponente:

006





6.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Sobral, há no mínimo 02 (dois) anos.

6.2.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

6.2.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no município de Sobral/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular.

6.3. Poderão participar do Credenciamento, grupos de Bois e Reisados sediados no município de Sobral, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada.

6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

7.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Bois e Reisados (infantis e adultos) que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

7.2.1. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela SECJEL à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral.

007



7.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação Jurídico-Fiscal; B – Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 8.2.

8.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

8.1.2. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

8.1.3. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

8.1.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica.

8.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídico-Fiscal e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL
CREDENCIAMENTO 002/2017 - SECJEL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE
SOBRAL 2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PROPONENTE: (Razão Social ou Nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail).

ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL
CREDENCIAMENTO 002/2017 - SECJEL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE
SOBRAL 2018

008





ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PROPONENTE: (Razão Social ou Nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail).

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

CNPJ\CPF DO PROPONENTE:

CATEGORIA: [] ADULTO [] INFANTIL

8.3. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 1 (UMA) VIA, ENCADERNADA, OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO:

8.3.1. Pessoa Física:

a) cópia do RG do proponente;

b) cópia do CPF do proponente;

c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)

e) certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito)

f) certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)

g) certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)

h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

009



j) **Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III)** indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

Nota 1: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

k) **Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV)**, Grupo de Bois e Reisados (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 01 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECJEL e comunicado ao Grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

8.3.2 Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) Cópias do RG e CPF do representante legal;

c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve **estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal**. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

e) certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito);

f) certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp);

g) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNCertidao.asp?Tipo=1>);

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

010



i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

j) **Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III)** indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

Nota 1: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

k) **Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV)**, Grupo de Bois e Reisados (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 01 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECJEL e comunicado ao Grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

8.4. **ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** – contendo o Formulário de Inscrição (ANEXO I) e a proposta técnica em conformidade com o item 8.4.1, entregues em 1 (UMA) VIA ENCADERNADA, assinada pelo representante legal.

8.4.1. A proposta técnica deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Portfólio do Grupo, contendo histórico detalhado, participação em mostras e festivais, premiações e etc;

II – Currículo Cultural do Proponente;

III – Anexos, contendo:

a) A comprovação da atuação do Grupo em anos anteriores, conforme dispõe o inciso I do item 8.4.1, pode ser feita por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores – desde que constem a data/ano de realização dos eventos;

b) Comprovação do Currículo Cultural do Proponente;

c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou nos critérios de seleção disposto no subitem 12.1).

8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal.

8.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

011

8.7. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

I – Habilitação Jurídica-Fiscal: de caráter eliminatório.

II – Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL

10.1. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: 2 (dois) membros da Coordenação de Cultura da SECJEL; e 01 (um) agente coletivo com experiência na área de cultura popular.

11.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção.

11.3. A Comissão deverá, em reunião, avaliar as propostas encaminhadas para a avaliação técnica. A mesma deve emitir parecer habilitando ou desabilitando o grupo de acordo com os critérios exigidos no item 8.4.1.

11.4. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

11.5. O resultado da seleção será entregue à Comissão de Licitação pelos membros da Comissão de Seleção Técnica.

11.6. Da decisão da Comissão de Seleção Técnica caberá recurso no período máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

012





11.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico do presente Edital (ANEXO V).

12. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

12.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos:

a) Análise do portfólio e histórico do Grupo: tempo de existência de Grupo, relevância cultural do Grupo para a comunidade, papel do Grupo na manutenção da tradição e da cultura popular no município, participação e premiações em editais, prêmios, mostras, programas e eventos na área da cultura popular;

b) Currículo cultural do proponente: experiência em atividades ligadas à cultura popular, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais;

c) Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e socioeducacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc;

Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento realizado.

12.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

I – Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

II – Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado final do julgamento do presente Edital será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no Blog da SECJEL, no endereço www.secjelsobral.blogspot.com, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

13.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-065, no horário das 8h às 12h, e

013



das 13h às 17h. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à Comissão de Licitação de Sobral.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar Centro, CEP: 62011-065, Sobral-CE.

14.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses encartadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente e não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

14.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.

14.2.2. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Credenciamento serão comunicados por meio do blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com.

14.2.3. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações do Município de Sobral para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

14.2.4. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, bem como no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, de acordo com a dotação orçamentária: **2201.13.392.0104.1207.33.50.39.00.01.01.01**.

15.2. Fica destinado ao presente CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 o montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), distribuído entre 18 (dezoito) propostas, sendo 10 (dez) referentes a Grupos adultos e 8 (oito) atinentes a Grupos infantis.

15.3. O apoio às propostas selecionadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SECJEL:

16. DO PAGAMENTO

014



16.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação.

16.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 3 (três) dias, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município.

16.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECJEL para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 16.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

16.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

16.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal ou fatura.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para a SECJEL, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha de demonstrativo financeiro, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver.

17.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

17.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento

015



do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

18.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECJEL;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela Administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar o impedimento de participar de editais da SECJEL pelo período de 2 (dois) anos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a stamp with the number 016 and a circled mark.



19.6. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela SECJEL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

19.6.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

19.7. Fica facultada à SECJEL a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos Grupos de Bois e Reisados selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

19.8. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades do projeto selecionado.

19.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a legislação municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

19.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.12. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3611-2712.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Formulário de inscrição

ANEXO II – Termo de autorização de uso de imagens e áudio

ANEXO III – Carta coletiva de anuência

ANEXO IV – Compromisso de cumprimento de contrapartida

ANEXO V – Formulário de recurso

Sobral/CE, 14 de dezembro de 2017

017



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria da Cultura, Juventude,
Esporte e Lazer

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente da Comissão de Licitação

Edson Luis Lopes Andrade
EDSON LUIS LOPES ANDRADE

Membro

Luz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO

Membro

Igor José Araújo Bezerra
IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Secretário municipal da cultura,
Juventude, Esporte e Lazer – Secjel

Sebastião Martins da Frota Neto
SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO

Assessor Jurídico - SECJEL

OAB/CE Nº 24.704



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO: _____

BAIRRO/DISTRITO ONDE ESTÁ SEDIADO: _____

CATEGORIA: () INFANTIL () ADULTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

CPF: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

EMAIL: _____

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Como proponente acima identificado, requeiro através do presente documento, o CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Sobral, _____ de _____ de 2017

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

019



ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUENCIA

Nós, membros do Grupo _____,
declaramos anuência à proposta ora apresentada, para participação no EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - SECJEL, DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS
GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)
_____, portador do RG nº
_____, devidamente inscrito no CPF sob o nº
_____, como nosso(a) representante e responsável pela
candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)
responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no
caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo
listados:

Sobral/CE, ____ de _____ de 2017.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações
solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu
nome como membro do grupo neste documento. NÃO SERÁ PERMITIDA A
COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

ASSINATURA: _____

021



MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

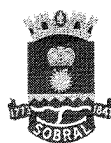
TELEFONE: (____) _____

ASSINATURA: _____

[Handwritten marks and scribbles]

022

[Handwritten signature]



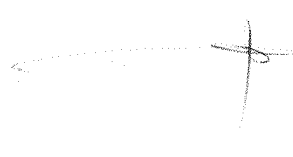
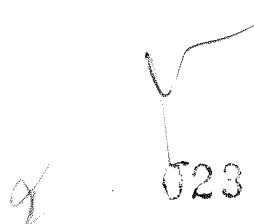

ANEXO IV

COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em; portador do CPF nº; residente e domiciliado(a) na nº complemento na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (), e-mail; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente do Grupo de Boi e Reisado; sediado na nº, bairro município de Sobral, Estado do Ceará, CEP, telefone (); e-mail:, representando-o; declaro que estou de acordo com os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de uma apresentação, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL.

Sobral/CE, ____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

  
023